



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.119.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010434-54.2017.8.06.0052 – de Brejo Santo, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: CECÍLIA DE LIMA BENEDITO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.120.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018064-29.2018.8.06.0117 – de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é autor: VILAMAR DE OLIVEIRA LIMA, sendo réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.121.AGRAVO INTERNO Nº 0220702-40.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora”-Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.122.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016689-67.2016.8.06.0115 – de Limoeiro Do Norte, em que é apelante: LUIZA BARBOSA DE SOUSA VIEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.123.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008375-85.2016.8.06.0066 – do Cedro, em que é apte/apdo: ANTONIO GONÇALVES FARIAS, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DO CEDRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para prover parcialmente o Apelo do Município e desprover a Apelação do autor, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.124.AGRAVO INTERNO Nº 0216303-65.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.125.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016392-85.2018.8.06.0084 – de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelado: ADEMAR DE SOUSA GADELHA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar parcial provimento a Remessa e desprover o Apelo, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.126.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008211-41.2017.8.06.0178 - de Uruburetama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelada: KARLA MIRLANA CRUZ MARINHO DE MESQUITA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.127. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000115-89.2012.8.06.0088 – de Ibicuitinga, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA, em que é autora: MARINETE GOMES DA SILVA, sendo réu: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. DIVERSOS: VOTO DE PESAR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes propôs voto de pesar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Ayrton pelo falecimento de seu sobrinho Eugênio Ximenes Albuquerque, acostaram-se ao voto os demais integrantes da Câmara. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E TRINTA (130) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA E UM (01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: SESENTA E NOVE (69) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA E TRÊS (33) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, CINCO (05) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ONZE (11) AGRAVOS INTERNO E CINCO (05) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA  
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT  
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e



vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 6ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 05/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 24.02.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002892-39.2020.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA. e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: - “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000226-31.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceira: EDNA MEIRELES DE OLIVEIRA, Terceiro: DANIEL MEIRELES BARBOSA, Terceiro: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166085-77.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ANA MARIA SAMPALHO DUARTE. FRANCISCA GERILENE DE SOUSA ALMEIDA, HUZILENE BARROS RODRIGUES DA SILVA, HUZINETE BARROS RODRIGUES DA SILVA e MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.2 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157583-52.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN- CEARÁ, sendo apelada: ISADORA MARIA CÂMARA PESSOA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0868910-16.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA ROCILDA VIEIRA SANTIAGO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.4.AGRAVO INTERNO Nº 0625824-06.2019.8.06.0000/50000 – de Jaguaruana, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo agravado: ISAU FERREIRA DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.5.AGRAVO INTERNO Nº 0011775-43.2017.8.06.0173/50000 - de Tianguá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo agravado: DOMINGOS CUNHA FONTENELE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.6.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038061-65.2015.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: LÚCIA DE FÁTIMA PESSOA FARIAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.7.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047093-47.2013.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: MARIA DO LIVRAMENTO ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.8.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0711726-85.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO EISTEIN DO NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.9.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000183-51.2017.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelada: VERA LÚCIA PINHEIRO DE ANDRADE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.10.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000304-83.2008.8.06.0031 – de Altosanto, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.11.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186017-41.2019.8.06.0001 - 4ª VARA DA



FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA TERESA GUIMARÃES FRANCO DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.12.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000139-09.2016.8.06.0111 – de Jijoca De Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelada: MARIA EDINETE RODRIGUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.13.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050052-79.2020.8.06.0123 - de Meruoca, remetente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo apelada: ANTONIA IVONEIDE SILVA SOUZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.14.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050057-04.2020.8.06.0123 - de Meruoca, remetente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo apelada: MARLI TEIXEIRA XAVIER - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000728-64.2006.8.06.0171 – Tauá, em que é apelante: MARIA DE LOURDES MOTA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000760-36.2008.8.06.0127 – de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL- DNPM, sendo apelado: FRANCISCO SERGIO MONTEIRO MELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"-- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.17.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004609-41.2015.8.06.0104 – de Itarema, em que é apelante: FABIANO DA SILVA DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.18.APELAÇÃO/REMESSA Nº 0051832-13.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: REGINA CÉLIA COSTA ALMEIDA HOLANDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.19. AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0621205-62.2021.8.06.0000 – de Morada Nova, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, sendo agravado: LUCAS RICARDO DA SILVA FERNANDES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.20. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000278-42.2018.8.06.0126 – de Mombaça, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: FRANCISCA EDNEUSA VIANA DE FREITAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao apelo e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.21.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003714-66.2016.8.06.0162 – de Santana Do Cariri, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LOUISE ALEXANDRA BOSSCHARTE NUVENS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.22.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002649-15.2012.8.06.0085/50000 – de Hidrolândia, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator".- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.23.AGRADO INTERNO Nº 0623066-20.2020.8.06.0000/50000 – do Crato, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: CENTRO OESTE IMP.EXP.COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.24.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013765-89.2012.8.06.0029 – de Acopiara, em que é apelante: MARIA LUIZA VIEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora"- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.25. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0060740-



64.2009.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO OSTERNE E SILVA, sendo embargado:m DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.26.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0155676-03.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ROSINA LÚCIA FROTA ARAGÃO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.27.AGRAVO INTERNO Nº 0630548-87.2018.8.06.0000/50001 – de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: A Relatora comunicou aos demais integrantes da Câmara, que na data de hoje retirou de pauta os presentes autos. 2.28. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0063938-18.2017.8.06.0167/50000 – de Sobral, em que é embargante: NICOLAU DE LIMA BUSSONS, sendo embargado: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.29.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002534-35.2016.8.06.0123/50000 – de Meruoca, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo embargada: TÂNIA MARIA GERTRUDES MONTE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.30.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0604818-04.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: VALDECILIO DE ASSIS RODRIGUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.31.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0552992-36.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ JUCÁ DE SOUZA e FABIANO ALDO ALVES DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.32.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0629960-46.2019.8.06.0000/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: BANCO CSF S/A, sendo embargado: PROCON/CE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.33.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138366-57.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ANTONIA FAUSTINO CORREIA e FABIANO ALDO ALVES LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.34.AGRAVO INTERNO Nº 0631030-98.2019.8.06.0000/50000 – de Santa Quitéria, em que é agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.35.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0020113-77.2017.8.06.0117 - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apte/apdo: WALBER MENDES LINARD, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para negar-lhes provimento aos apelos e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000153-12.2012.8.06.0150 – de Quiterianópolis, em que é apelante: FRANCISCA MARIA BEZERRA BONFIM, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.37.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632392-38.2019.8.06.0000 – de Canindé, em que é agravante: RAIMUNDO FERREIRA CABRAL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028695-18.2018.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.39.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0327881-34.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: DANIELE DE SOUSA RODRIGUES, ANTÔNIO BRUNO DE SOUSA RODRIGUES e MATEUS DE SOUSA RODRIGUES(REPR. LEGAL: FRANCISCA ANTÔNIA DE SOUSA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”-



Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.40.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005734-50.2017.8.06.0144/50000 – de Pentecoste, em que são embargantes: MARIA DO SOCORRO DE MENESES, RITA DE CASSIA VIEIRA BARROS, ROSANGELA CARNEIRO CRUZ, FRANCISCA SILVANIA FIRMIANO DUARTE, BENEDITO CALIXTO DE SOUSA, MARIA DE FATIMA FREITAS, MARIA SOCORRO LOPES DA SILVA, MARIA ERONILDE LOPES DE VASCONCELOS e LIDOMAR SILVA BARBOSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.41.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190355-58.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: BRFBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sendo apelo: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.42.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624231-05.2020.8.06.0000 – de Baturité, em que é agravante: HÉRBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BATURITÉ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.43.AGRAVO INTERNO Nº 0624403-44.2020.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.44.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000185-38.2015.8.06.0206 – de Caridade, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA ALVES GOMES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.45.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0008460-09.2018.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: APAIARI PARTICIPAÇÕES LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.46.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0037887-56.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: VALMIR PEREIRA DA COSTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.47.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625474-81.2020.8.06.0000 - de Frecheirinha, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: JAMILLY JENNY LINHARES MOITA JUNIOR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo, para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.48.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003853-32.2018.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA BENEDITA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.49.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013737-42.2017.8.06.0128 – de Morada Nova, em que é apelante: MARIA ALEIDE MAIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.50. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626986-02.2020.8.06.0000 - de Juazeiro Do Norte, em que é agravante: ROSELI ROSA DA SILVA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo, para provê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.51. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000141-25.2009.8.06.0175 – de Trairi, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI. em que são autoras: MARIA DE LURDES DE SOUSA CARMO, MARIA ROBERTA CARNEIRO JUSTINO, MARLUCIA RODRIGUES DE SOUSA, VALDENORA RIBEIRO XAVIER DE MOURA, FRANCISCA MARTA BRAGA, LUCIA MARIA DOS SANTOS, MARIA ELIZETE SOUSA DO NASCIMENTO, MARIA IRIS RODRIGUES TEIXEIRA, SOCORRO MOURA DE SOUSA e MARIA ERINALDA DE FREITAS MOURA, sendo réu: MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.52.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000723-73.2018.8.06.0154 - de Quixeramobim, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: JÁDYSON RAY TORRES DE FRANÇA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson



Pontes. 2.53.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054090-75.2017.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: CICERA FABIANE FERREIRA DE MATOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.54.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012657-77.2016.8.06.0128 – de Morada Nova, em que é apelante: FRANCISCO JOSE LIMA CRUZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.55.AGRAVO INTERNO Nº 0629521-98.2020.8.06.0000/50000 – de Pacajus, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PACAJUS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo,desprovendo-o, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.56.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217812-75.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é impetrante: ROBERTO JOSÉ ALMEIDA DE PONTES, sendo impetrado: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ/UECE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa,para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.57.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010117-55.2016.8.06.0096 – de Ipueiras, em que é apelante: MARIA LÚCIA DE SOUSA FREITAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.58.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007676-77.2019.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOAQUIM DA SILVA COSTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.59.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001823-41.2019.8.06.0150 – de Quiterianópolis, em que é apelante: ANTÔNIA MACIEL SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.60.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139984-61.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: RAULF PEREIRA DE ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.61.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070219-07.2019.8.06.0171 – de Tauá, em que é apelante: FRANCISCA ANANIAS BASTOS CAVALCANTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.62.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009610-82.2011.8.06.0092 – de Independência, em que é apelante: MARIA MADALENA PEREIRA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.63.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000167-35.2018.8.06.0069 – de Coreaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelado: FRANCISCO ELITON TEIXEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.64.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183988-18.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.65.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048100-43.2014.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: ANTONIA EVERLANGIA RODRIGUES DE ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.66.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0143413-75.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ONOFRE XIMENES BRAGA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, reconheceu de ofício a incompetência da Justiça Estadual, com a anulação da sentença e a devida remessa dos autos à Justiça Federal, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.67.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0872014-16.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é impetrante: BRUNO MIGUEL DA SILVA ESTEVES, sendo impetrado: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora



TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.68. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004494-20.2018.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: E. DO C., sendo embargado: M. H. M. R. F. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.69. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620282-36.2021.8.06.0000 – de Barbalha, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo, para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003047-17.2008.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: IRACEMA LOPES FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0912702-20.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ERISON LIMA DE QUEIROZ, VANDA MARIA ALVES DE LACERDA, FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA, ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE PINTO, MARIA NÁDIA BEZERRA REIS, VERÔNICA SOUSA VIANA, ANTONIO EDUARDO SILVEIRA TEIXEIRA, MARIA ELISABETE AGUIAR PAIVA e JOSÉ WILSON BATISTA MACHADO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190500-61.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ZORAIA ÚRSULA SILVA DE ALENCAR LINARD, ODÉLIA MARIA MONTEIRO, RITA EURIDES RIBEIRO SILVA, ROBERTA LEMOS ESTEVES DO AMARAL e ANTÔNIA DE CASTRO ANDRADE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191551-10.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ELIANA FABRICIO DE SOUSA, MARIA ARISEUDA MONTEIRO NUNES, MARIA DE FÁTIMA ANDRADE MORAES, LIDUÍNA MARIA PAULA PESSOA LINHARES e MARIA JOSÉ BERNARDINO DE AZEVEDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010330-63.2017.8.06.0084 – de Guaraciaba Do Norte, em que são apelantes: SILVANIA MARIA CORREIA CAMELO, MARIA ZÉLIA CAMELO DE PAIVA, FRANCISCA FARIAS LIMA e LUCIANA DOURADO BEZERRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002848-72.2018.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: TEREZA CARMELITA FURTADO FARIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200369-43.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: CÉSAR IVAN NUNES SAMPAIO FILHO, sendo apelados: FRANCISCO WALBER FERREIRA DA SILVA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO CEARÁ (FUNECE) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005265-38.2017.8.06.0068/50000 – de Chorozinho, em que é embargante: ANTÔNIO DHEMISON DA SILVA MACIEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005033-26.2017.8.06.0068/50000 – de Chorozinho, em que é embargante: FRANCISCO ARNALDO PAIXÃO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005286-14.2017.8.06.0068/50000 - de Chorozinho, em que é embargante: DANIELA TATIANE RAMOS TEIXEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160761-43.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.12. AGRAVO INTERNO Nº 0160749-82.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ANTONIA RAMALHO XAVIER (REPR. LEGAL: NATALIA RAMALHO XAVIER), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ – MOVA-SE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.13. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0166302-13.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PAPAGAIO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.14. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0162278-39.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SOBRAL E PALÁCIO PETRÓLEO LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002429-71.2015.8.06.0130 – de Mucambo, em que são apelantes: RAIMUNDA MESQUITA DE SOUZA e ROZILENE ALCANTARA DO NASCIMENTO MESQUITA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001684-67.2010.8.06.0130 – de Mucambo, em que são apelantes: MARLENE MARIA DA SILVA, PEDRO GUILHERME DA SILVA, RAIMUNDA RODRIGUES DE CASTRO, MARIA ROSANI OLIVEIRA e ROZILENE RODRIGUES LINHARES ALCANTARA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002430-56.2015.8.06.0130 – de Mucambo, em que são apelantes: ANTÔNIA FERNANDES SALES DE LIMA, MARIA NEUZA MESQUITA DE OLIVEIRA, ELIANA CASTRO CUSTÓDIO RAMOS, MARIA DILURDES ALMEIDA FERREIRA e MÁRCIA FERREIRA PONTES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015721-62.2018.8.06.0084 – de Guaraciaba Do Norte, em que são apelantes: MARIA AUCILENE SIMÕES OLIVEIRA, MARIA BATISTA DE SOUZA, MARIA CLEIDE MENDES DE SOUSA e MARIA CLEIDIANA MORORÓ PAIVA BRUNO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.19. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052391-29.2020.8.06.0117 – de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é autor: ANTONIO CEZAR DE ANDRADE LIMA. REPR (LEGAL: ANTÔNIO CEZAR DE ANDRADE LIMA JÚNIOR), sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.20. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0257950-40.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA INÁCIA DA SILVA (REPR. LEGAL: PAULO FABRÍCIO DA SILVA ALVES), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 4- PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA – 4.1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626744-77.2019.8.06.0000 – de Várzea Alegre, em que é agravante: BANCO BRADESCO BERJ S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE



VÁRZEA ALEGRE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Na sessão ordinária por videoconferência do dia 24.02.2021, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer o Agravo de Instrumento, improvido-o, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma.Sra.Desa.Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. 4.2 - VOTO DE PESAR: A Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva, propôs voto de pesar pelo falecimento da irmã da Dra.Francisca Idelaria Pinheiro Linhares. Acostaram-se ao voto os demais integrantes da Câmara. 4.3 - VOTO DE PARABÉNS: A Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares parabenizou a Desa. Maria Iraneide Moura Silva pela assunção da Presidência da Câmara, desejando-lhe pleno êxito e, também parabenizou a Dra.Ismênia Nogueira Alencar Bitencourt pelo seu retorno à frente da coordenação dessa Câmara, desejando-lhe pleno êxito. Continuando, parabenizou o Des. Gladyson que desempenhou com eficiência à Presidência da Câmara. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: SETENTA (70) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E QUATRO (34) APELAÇÕES CÍVEIS, OITO (08) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, ONZE (11) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEIS (06) AGRAVOS INTERNOS E SEIS (06) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de março de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA  
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT  
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 7ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 06/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 03.03.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM PAUTA: 1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0478873-07.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: JOSE NUNES RODRIGUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.2.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0107594-87.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA TEREZA LIMA LEMOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, e não conheceu da Apelação Cível, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.3.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006838-02.2009.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA ELINEIDE BATISTA MARQUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.4.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624954-58.2019.8.06.0000 – de Tabuleiro Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, sendo agravada: CLESIA REGINA DOMINGOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.5.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626262-32.2019.8.06.0000 – de Jucás, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CARIÚS, sendo agravado: ANTÔNIO JACINTO LOURENÇO NOGUEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.6.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630943-45.2019.8.06.0000 – de Porteiras, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, sendo agravado: MARCONDES RODRIGUES PEREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.7.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005902-52.2017.8.06.0144 – de Pentecoste, em que é apelante: ANTONIA CLÁUDIA CAMILO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento,